



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio José Alexandre		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio José Alexandre, INEP 23062703, no município de Caucaia, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 5135867/2016	PARECER Nº 1058/2016	APROVADO EM: 23.11.2016

I – RELATÓRIO

Francisco Bartolomeu Alves de Paula, diretor pedagógico da Escola de Ensino Médio José Alexandre, no município de Caucaia, por meio do processo nº 5135867/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, com sede na Rua da Lagoa, nº 135, Capuan, CEP: 61.648-140, no município de Caucaia, Ato de Criação nº 11.403

O Colégio citado foi amparado pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Francisco Bartolomeu Alves de Paula, diretor pedagógico, com Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 8483, e a secretária escolar, Margareth Vasconcelos Nogueira, Registro nº aaa060094.

O corpo docente da instituição é composto de 45 professores, 40 funções docentes, sendo 25 habilitados e 15 autorizados, perfazendo um total de 62,50% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 09/11/2016, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.



1/2



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1058/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 3602 títulos para um total de 1134 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,17 por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 505/2016 – NEB, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio José Alexandre, no município de Caucaia, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE